

## 2º TERMO ADITIVO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 009/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

### PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alterações no Edital da processo referenciado que tem por objeto o credenciamento de empresas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais para municípios consorciados, conforme indicações a seguir.

O processamento é regido pela Lei nº 14.133/2021.

### 1 - ALTERAÇÕES PROCESSADAS:

#### **a) INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO**

1.1. Passa a integrar o presente processo de contratação, como participante no certame, o município de **CHAVANTES**.

1.1.2. A inclusão do(s) novo(s) município(s) se acha prevista no subitem 2.3.1 do edital de origem.

1.2. Em face do novo ingresso, o item 2.3 do Edital do certame passa a ter a seguinte redação:

*"2.3. São participantes deste certame os municípios de **CÂNDIDO MOTA, CHAVANTES, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, OCAUÇU, OURINHOS, PLATINA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PALMITAL, QUATÁ, RANCHARIA, SALTO GRANDE, TACIBA e TARUMÃ**, todos entes consorciados ao CIVAP."*

1.3. As empresas já credenciadas que desejarem ofertar serviços ao(s) novo(s) município(s) participante(s) deverão apresentar, como condição de habilitação: a) nova solicitação de credenciamento contendo referido(s) município(s); b) os documentos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica, que sofreram alteração ou aqueles cujas vigências expiraram por decurso de prazo.

1.4. Outros municípios, já consorciados ao CIVAP e que não aderiram às primeiras chamadas, assim como municípios que venham a se consorciar ao CIVAP e demonstrarem interesse, poderão participar do certame em referência, devendo, nesse caso, o edital ser ajustado à nova realidade, à cada ocorrência, mediante edital de Termo(s) Aditivo(s).

#### **b) INCLUSÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.5. O item **"3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS"** passa a contar com a inclusão das seguintes condicionantes:

## Específicas

Período de coleta:

|           |                                                                                                 |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chavantes | Coleta diária de amostra(s) junto ao paciente, conforme distribuição da demanda pelo município. |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.6. Valor(es) e dotações orçamentárias

16.1. O item 7.1 do Termo de Referência passa a contar com a inclusão seguinte:

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTIDADES/VALORES ESTIMADOS

7.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas, pertencentes à cada Prefeitura aderente ao processo, se acham descritos na forma abaixo, com indicação dos valores estimados para as contratações:

| Município | Dotação/Ficha orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESTIMAÇÃO DE CONSUMO (R\$) |                  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MENSAL                     | ANUAL (12 meses) |
| Chavantes | - F.P. 10.301.0008.1083-EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025.177.66605-CLASS. ECONOM. 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-FICHA 625-RECURSO 02 ESTADUAL<br>- F.P. 10.301.0008.1084-EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025.268.66840-CLASS. ECONOM. 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-FICHA 626-RECURSO 02 ESTADUAL<br>- F.P. 10.301.0008.1085-EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025.323.67560-CLASS. ECONOM. 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-FICHA 627-RECURSO 02 ESTADUAL<br>- F.P. 10.302.0008.2016-MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-CLASS. ECONOM. 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-FICHA 228-RECURSO 05 FEDERAL | 19.000,00                  | 228.000,00       |

## CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do edital de origem.

2.2. O edital de origem, bem como a íntegra do edital modificativo, se acham disponibilizados no PNCP e no site [www.civap.sp.gov.br](http://www.civap.sp.gov.br).

2.3. Mantidos os mesmos, ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, no que se refere às suas estruturas, com as alterações processadas pelo presente Termo Aditivo (quantitativos e valor global estimado da contratação, entre outros).

Assis, 24 de julho de 2025.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**

**PRESIDENTE**